DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quarta-feira, 06 de março de 2024 | Ano X | Edição nº 1608 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 187

LEI Nº 2.161, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde que participam do SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte: 02 – Valor: R$ 1.555.852,32 – Subvenção.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas por meio da Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência á saúde aos usuários do SUS/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 188

LEI Nº 2.162, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação conforme complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) da União ao FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 500.000,00

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 83.943,14

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotações por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de habilitação do município de Guará para receber complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), por atender todas as condicionalidades do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 189

LEI Nº 2.163, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação por superávit financeiro referente a Emendas SIGTV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de dotação orçamentária para superávit financeiro.

· **Ficha a criar** – Valor de R$ 50.000,00

· **Ficha a criar** – Valor de R$ 150.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação terá sua cobertura através de saldo em conta bancária referente ao ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 190

LEI Nº 2.164, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação advindo de recursos financeiros emergenciais e Resoluções SS nºs 18, 20 e 22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha 511 – Fonte: 05 – Valor: R$ 750.000,00 – Subvenção;

· Ficha 509 – Fonte: 02 – Valor: R$ 182.546,00 – Material de Consumo;

· Ficha 510 – Fonte: 02 – Valor: R$ 10.000,00 – Serviço de pessoa Jurídica;

· Ficha 492 – Fonte: 02 – Valor: R$ 8.266,60 – Subvenção.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas por meio de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada (propostas nº 184004, 184011 e 196116, conforme Portaria GM/MS nº 2.742, de 26/12/2023) e também por meio das seguintes Resoluções:

- SS nº 18, de 08/02/2024, que antecipa parcela do componente fixo do Incentivo á Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista);

- SS nº 20, de 08/02/2024, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os fundos municipais, para ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial quanto à atenção de pacientes suspeitos ou confirmados com dengue;

- SS nº 22, de 15/02/2024, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 191

LEI Nº 2.164, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 192

LEI Nº 2.165, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito suplementar para criação de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

- ANULAR - Ficha nº 367 – 02.06.01 – 01 – Valor: 50.000,00

- FICHA A CRIAR – 02.06.03 – 05 – Valor: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 170

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 05/03/24.

Altera o Código Tributário Municipal, no capítulo do ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 18 de 10 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Art. 133. A base de cálculo do imposto é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

I – o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio;

II – a instauração de processo administrativo será efetuado pelo fisco, com a participação de Comissão Avaliadora, conforme disciplinado em regulamento.

§1° Para efeitos do disposto no caput, considera-se a base de cálculo do imposto o valor pactuado no negócio jurídico, devendo ser observada a disciplina dos incisos I e II

deste artigo.

§ 2° O município tem até 72 (setenta duas) horas para a emissão de guias de recolhimento do ITBI, sendo que nesse período poderá a Comissão Avaliadora determinar diligências para fins de apuração do valor correto do negócio jurídico, inclusive, proceder à vistoria in loco para fins de apuração real do valor do negócio.

§3° A diligência prevista no parágrafo anterior, não prejudica outras diligências, que mesmo após o efetivo recolhimento do imposto pelo contribuinte, for constatado que o negócio se deu por valores maiores que os declarados.

§ 4º A mesma sistemática de avaliação será adotada para os imóveis rurais, com o devido processo administrativo regular;

§ 5° Em não havendo concordância com valor apurado pela Comissão Avaliadora, o contribuinte poderá apresentar contestação, devidamente acompanhado de dois laudos de avaliação assinados por profissionais devidamente habilitados, conforme disciplinado em regulamento.

§ 6° A Comissão Avaliadora será composta por três servidores efetivos e não gerara direito a remuneração, conforme estabelecido em regulamento.

§ 7° A cobrança do ITBI poderá ser efetuada por processo eletrônico, conforme disposto em regulamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 04 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

fls. 171

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 05/03/24.

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 179

DECRETO Nº 3.809, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 932, de 12 de junho de 1991, passa a ter a seguinte constituição:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

-PAULA DE SOUZA GUMIEIRO
(Secretária Municipal de Saúde)
-REGINA RODRIGUES COELHO
(Presidente do Fundo de Solidariedade)
-LILIANE DE SOUZA HENRIQUE DOS SANTOS MORIS
(Psicóloga)
-ELIZANDRA DA SILVA PEREIRA
(Enfermeira Responsável pelo PSF – Jardim Paulista)
-AMANDA DEGRANDE DE PAULA
(Oficial Administrativo)

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Entidade Filantrópica:
-JORGE LUIS DE CASTRO
(Auxiliar Financeiro do Dispensário de Assist. Vicentina de Guará)
-MARIA TEREZA DE PAULA
(Enfermeira)
- ANDRÉ LUIS CAVASINI FILHO
(Médico)
-FILIPE FURTADO DA ROCHA
(Fisioterapeuta)
-KEILA RAMOS DA SILVA
(Santa Casa de Misericórdia de Guará)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1. Sindicato Rural Patronal
OSCAR DIAS LINO

fls. 180

DECRETO Nº 3.809, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

2. Associação Comercial e Empresarial de Guará
ROBERTO CARLOS ABBOUD
CRISTÓVÃO LUCIANO DE SOUZA
3. Representante do Rotary Clube de Guará
JOSÉ ALEXANDRE RANGEL DOS SANTOS
4. Representantes da Loja Maçônica
JULIANO DOS SANTOS PEREIRA
5. Comunidade Católica
JUDITE CHERUTI DIAS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, será presidido pelo Secretário de Saúde do Município.

Art. 3º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS ora constituído não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.807, de 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 07 de fevereiro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.814, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.161, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.161 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte: 02 – Valor: R$ 1.555.852,32 – Subvenção.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas por meio da Resolução SS nº 198, de 29/12/2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência á saúde aos usuários do SUS/SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.815, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.162, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.162 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação.

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 500.000,00

· Ficha específica a criar – Valor: R$ 83.943,14

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotações por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de habilitação do município de Guará para receber complementação pelo Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), por atender todas as condicionalidades do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.816, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.163, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.163 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criação de dotação orçamentária para superávit financeiro.

· **Ficha a criar** – Valor de R$ 50.000,00

· **Ficha a criar** – Valor de R$ 150.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação terá sua cobertura através de saldo em conta bancária referente ao ano de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.817, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.164, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.164 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

· Ficha 511 – Fonte: 05 – Valor: R$ 750.000,00 – Subvenção;
· Ficha 509 – Fonte: 02 – Valor: R$ 182.546,00 – Material de Consumo;
· Ficha 510 – Fonte: 02 – Valor: R$ 10.000,00 – Serviço de pessoa Jurídica;
· Ficha 492 – Fonte: 02 – Valor: R$ 8.266,60 – Subvenção.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas por meio de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada (propostas nº 184004, 184011 e 196116, conforme Portaria GM/MS nº 2.742, de 26/12/2023) e também por meio das seguintes Resoluções:

- SS nº 18, de 08/02/2024, que antecipa parcela do componente fixo do Incentivo á Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista);

- SS nº 20, de 08/02/2024, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os fundos municipais, para ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial quanto à atenção de pacientes suspeitos ou confirmados com dengue;

- SS nº 22, de 15/02/2024, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.817, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.818, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.165, de 05 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.165 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

- ANULAR - Ficha nº 367 – 02.06.01 – 01 – Valor: 50.000,00

- FICHA A CRIAR – 02.06.03 – 05 – Valor: 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 059

PORTARIA Nº 14.692, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Faz a exoneração da servidora Andreza da Silva Machado Massarioli, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **ANDREZA DA SILVA MACHADO MASSARIOLI, RG nº 30.220.840-9/SSP-SP**, **CPF nº 305.791.898-05** e **PIS/PASEP 132.42849.89/9**, ocupante do emprego permanente de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL"**, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 467/2024, de 04.03.24 e deferido em 04.03.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 060

PORTARIA Nº 14.693, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Faz a exoneração da servidora Roberta Modes de Oliveira Campos, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **ROBERTA MODES DE OLIVEIRA CAMPOS, RG nº 25.455.150-6/SSP-SP**, **CPF nº 250.333.258-76** e **PIS/PASEP 125.56995.15/9**, ocupante do emprego permanente de **"MOTORISTA"**, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 468/2024, de 04.03.24 e deferido em 04.03.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 061

PORTARIA Nº 14.694, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pelo Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado através da Portaria nº 14.651, de 14 de janeiro de 2024, que objetiva a apuração das condutas da servidora pública municipal TATIANE CRISTINA DE FARIA MELLO, que descumpriu ordens de sua superior hierárquica durante o expediente de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....